



Gabinete do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.244/98**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.214/98, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º, da Lei Nº 1.214/98, que: “Cria cargos para atender ao PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA e autoriza convênio”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação do Desenvolvimento Comunitário de Conceição das Alagoas, para contratação de 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem e 10 (dez) Agentes Comunitários, escolhidos entre a própria população a ser atendida, com remuneração de R\$180,00 (cento e oitenta reais) e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) respectivamente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, além dos encargos trabalhistas.”**

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais Artigos da Lei nº 1214/98.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 1º de setembro de 1.998.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**